



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA–SEMINFRA

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONTENÇÃO, ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTA E PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM/PA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA–SEMINFRA

SUMÁRIO – TERMO DE REFERÊNCIA SEMINFRA/SANTARÉM-PA

Tópico 1. Introdução

Apresentação do Termo de Referência pela SEMINFRA para contratação de empresa especializada em obras de contenção, estabilização de encosta e pavimentação em Santarém/PA, com base na Lei nº 14.133/2021.

Tópico 2. Descrição do Objeto

Contratação sob regime de empreitada por preço unitário para execução das obras. O objeto deverá atender às normas federais, estaduais e municipais vigentes, incluindo normas ABNT, INMETRO, CREA/CONFEA e CAU.

Tópico 3. Modalidade, Critério de Julgamento, Regime de Execução e Valor

Concorrência Pública, critério Técnica e Preço, regime de Empreitada por Preço Unitário (Lei nº 14.133/2021). Recursos provenientes do Orçamento Geral da União via Ministério das Cidades.

Tópico 4. Fundamentação da Contratação

Detalhada nos Estudos Técnicos Preliminares. Objeto foi previsto no Plano de Contratações Anual de 2026 no item 6. Recursos oriundos do convênio PAC (Programa de aceleração do crescimento);

Tópico 5. Justificativa da Contratação

Necessidade de contenção de encostas em área de risco geotécnico no bairro Matinha e melhoria da mobilidade urbana em área de expansão do município.

Tópico 6. Descrição do Empreendimento

Obras de contenção no bairro Matinha: cortes e aterros, solo grampeado, concreto projetado, tela metálica, muros em pedra argamassada e sistemas de drenagem. Complementarmente, execução de pavimentação em área de expansão urbana.

Tópico 7. Documentação Técnica Fornecida

Serão disponibilizados: laudo de sondagem, levantamento planialtimétrico, projeto básico, memorial descritivo, ARTs/RRTs, planilha orçamentária, composição de BDI, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro, análise de risco e licença prévia.

Tópico 8. Projetos, Serviços e Documentos Contratados

A contratada deverá elaborar e entregar: projeto executivo, memoriais descritivos, termo de cessão de direitos autorais, especificações técnicas, licença de instalação (LI) e ARTs/RRTs dos projetos complementares.

Tópico 9. Requisitos da Contratação

Abrange critérios de sustentabilidade, elaboração de projetos executivos, planilha orçamentária, licenciamentos e qualificação técnica. Exige registro no CREA, atestados técnico-operacionais e CAT para: solo grampeado, concreto projetado, muros de arrimo, pavimentação (CBUQ) e drenagem.

Tópico 10. Proposta Técnica

Pontuação máxima de 100 pontos, distribuídos em:

NT1 – Conhecimento do Objeto, Plano de Trabalho e Metodologia: até 40 pontos (mínimo exigido: 20 pontos);

NT2 – Capacidade Técnica da Licitante: até 60 pontos (desclassificação automática em caso de conceito "D" em qualquer item).

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA

E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA–SEMINFRA

11. Proposta de Preço

Análise com base no art. 36 e 59 da Lei nº 14.133/2021. Nota calculada por fórmula que pondera orçamento estimativo, média das propostas e preço ofertado. Propostas abaixo de 75% do valor estimado são consideradas inexequíveis.

12. Classificação dos Proponentes

Nota Final calculada por média ponderada entre Proposta Técnica e Proposta de Preço. Vence a licitante com maior Nota Final. Propostas com indícios de inexequibilidade (abaixo de 80% do valor estimado) poderão ser objeto de diligência.

13. Execução da Obra

A contratada deverá seguir normas ABNT e NR-18, apresentar ART, instalar canteiro aprovado pela fiscalização, manter diário de ocorrências e adotar medidas de segurança e controle de qualidade. Início condicionado à emissão de Ordem de Serviço.

14. Modelo de Execução do Objeto

Define obrigações da contratada e da fiscalização, regras de subcontratação (limite de 30%), comunicações formais por escrito e plano de execução a ser definido após assinatura do contrato.

15. Modelo de Gestão do Contrato

Estrutura de fiscalização composta por fiscal técnico, fiscal administrativo e gestor do contrato, com atribuições definidas para acompanhamento, registros, notificações e encaminhamentos administrativos.

16. Critérios de Medição e de Pagamento

Medições mensais mediante boletim aprovado pela SEMINFRA. Pagamento em até 30 dias após apresentação de nota fiscal com documentação completa (GPS, FGTS, ISSQN). Primeira medição condicionada a ART, alvará, CNO, LI e garantia contratual de 5%.

17. Prazo de Vigência do Contrato

30 meses a partir da publicação, prorrogável conforme arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

18. Alteração Contratual

Hipóteses previstas nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

19. Prazos e Garantia

Projetos executivos: 2 meses. Execução da obra: 24 meses. Garantia da obra: 5 anos (art. 618 do Código Civil e art. 140, §6º da Lei nº 14.133/2021).

20. Condição de Recebimento do Serviço

Exige limpeza total da obra, entrega do "as-built", conformidade com projetos e memorial descritivo. Não será aceita entrega parcial ou em desconformidade com as especificações contratadas.

21. Considerações Finais

Reafirma as condições mínimas para formulação de propostas e ressalta que os serviços devem ser executados em conformidade com projetos, normas técnicas e diretrizes da Administração Pública. Dúvidas poderão ser esclarecidas junto à SEMINFRA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA–SEMINFRA

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. A Prefeitura Municipal de Santarém, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA, no uso de suas atribuições, e com a finalidade de atender ao disposto na legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, apresenta o presente Termo de Referência, com vistas à contratação de empresa especializada para execução das obras de contenção e estabilização de encosta, bem como pavimentação em área de expansão do município de Santarém/PA.
- 1.2. A finalidade deste Termo de Referência é fornecer um conjunto de informações técnicas essenciais para subsidiar o processo licitatório, orientando as etapas, os métodos de planejamento gerencial das atividades, as diretrizes e as ações que nortearão a contratação pretendida. Visa, ainda, estabelecer o nível de qualidade desejado para o(s) serviço(s), os critérios de pagamento e as demais condições a serem observadas durante a execução contratual.
 - 1.2.1. Este documento foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar, no projeto básico e nos demais documentos anexos.
- 1.3. A contratação deverá ocorrer por meio de procedimento licitatório, observando os princípios da vantajosidade, da legalidade e do interesse público.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 2.1. Contratação, sob regime de empreitada por preço unitário, de empresa especializada em engenharia para execução das obras de contenção, estabilização de encosta e pavimentação no Município de Santarém/PA.

2.2. Diretrizes

- 2.2.1. O objeto do contrato deverá atender:

- 2.2.1.1. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

- 2.2.1.2. Cartilha “Obras Públicas: recomendações básicas para a contratação e fiscalização de obras públicas”, do Tribunal de Contas da União (TCU);

- 2.2.1.3. Normas técnicas e legislações vigentes, inclusive legislações ambientais aplicáveis à execução de obras de contenção de encostas;

- 2.2.1.4. Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos e as Normas

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA

E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA–SEMINFRA

Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

2.2.1.5. Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), especialmente aquelas relacionadas a estruturas de contenção, geotecnia, concreto e drenagem;

2.2.1.6. Instruções e resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e do sistema CREA/CONFEA.

2.2.2. Recomenda-se a leitura integral deste Termo de Referência, bem como de todos os documentos técnicos que o compõem, incluindo projetos básicos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais anexos, de modo a garantir a plena compreensão das soluções técnicas adotadas para a estabilização da encosta localizada no bairro Matinha e para a execução dos serviços de pavimentação associados.

3. MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, REGIME DE EXECUÇÃO E ESTIMATIVA DE VALOR

3.1. A licitação será realizada na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, pelo critério de julgamento do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, sob o regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos do Art. 6º, inciso XXXVIII, e Art. 46 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, considerando a complexidade técnica dos serviços de contenção e estabilização de encostas, que demandam avaliação da capacidade técnica das licitantes, bem como da proposta econômica.

3.2. Estimativa de Valor

3.2.1. O custo para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência está orçado em **R\$ 40.582.192,58 (quarenta milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, cento e noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos)**, tendo como referência a planilha orçamentária, que contempla as diversas atividades técnicas necessárias para a consecução dos respectivos projetos e serviços, com recursos providos do Orçamento Geral da União (Ministério das Cidades).

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA–SEMINFRA

- 4.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência. Os recursos serão provenientes do Ministério das Cidades (Caixa Econômica Federal).
- 4.3. As condições, requisitos e regras que regem a presente contratação subordinam-se à Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de execução de obras voltadas à contenção e estabilização de encostas em área identificada como suscetível a processos erosivos e instabilidade geotécnica no município de Santarém/PA, especialmente no bairro Matinha, onde há risco à segurança da população e às edificações existentes.
- 5.2. A execução de serviços de pavimentação em área de expansão urbana objetiva melhorar as condições de mobilidade, acessibilidade e infraestrutura local.

6. DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

- 6.1. O empreendimento consiste na execução de obras de contenção e estabilização de encosta localizada no bairro Matinha, no município de Santarém/PA, em área caracterizada por instabilidade geotécnica e suscetível a processos erosivos, representando risco à população e às edificações existentes.
- 6.2. As intervenções contemplam a readequação geométrica do talude, com execução de cortes e aterros, implantação de sistema de contenção em solo grampeado, proteção superficial com concreto projetado e tela metálica, execução de muros em pedra argamassada, além da implantação de sistemas de drenagem superficial e profunda, visando garantir a estabilidade da encosta e o adequado escoamento das águas pluviais.
- 6.3. Complementarmente, o empreendimento contempla a execução de serviços de pavimentação em área de expansão urbana, contribuindo para a melhoria da mobilidade, acessibilidade e infraestrutura da região.
- 6.4. As soluções técnicas adotadas foram definidas com base em estudos geotécnicos e condições locais, considerando as características do solo, regime de chuvas e necessidade de mitigação de riscos, garantindo segurança, durabilidade e desempenho da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA–SEMINFRA

7. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA FORNECIDA

7.1. Serão disponibilizados os seguintes documentos para auxílio na execução dos serviços objetos do presente Termo de Referência:

- Laudo de Sondagem;
- Levantamento Planialtimétrico;
- Projeto Básico
- Memorial Descritivo;
- RRT's e ART's dos projetos básicos.
- Planilha Orçamentária;
- Composição de BDI;
- Composição de preço unitário;
- Memória de Cálculo;
- Cronograma físico-financeiro;
- Análise de Risco;
- Licença Prévia.

7.2. A CONTRATADA deverá elaborar um documento, informando à CONTRATANTE os resultados da verificação preliminar feita obrigatoriamente antes do início dos serviços, apontando discrepâncias, omissões ou erros, inclusive sobre quaisquer transgressões às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, evitando, desta forma, futuros embaraços ao perfeito desenvolvimento da obra.

7.3. Se algum aspecto deste Termo de Referência estiver em desacordo com normas vigentes da ABNT, CREA, CAU, e Normas municipais, estaduais ou federal, prevalecerá a prescrição contida nas normas desses órgãos e legislações.

8. PROJETOS, SERVIÇOS E DOCUMENTOS CONTRATADOS

8.1. A CONTRATADA deverá elaborar e entregar os seguintes documentos e serviços:

- 8.1.1. Projeto executivo
- 8.1.2. Memoriais Descritivos;
- 8.1.3. Termo De Compromisso de Execução dos Serviços e de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais
- 8.1.4. Especificação Técnica de obra;
- 8.1.5. Licença de Instalação (LI);
- 8.1.6. Todos os projetos e peças técnicas complementares deverão ser acompanhados de suas respectivas RRT's e ART's.
- 8.1.7. Coordenação de projetos, consulta prévia e viabilidade técnica nos órgãos competentes e Concessionárias de Serviço Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA–SEMINFRA

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, independentemente de citação neste Termo de Referência, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por seus prestadores de serviços.
- 9.2. Todos os Estudos e Projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a compatibilização entre os elementos dos diversos sistemas do empreendimento.

Sustentabilidade

- 9.3. Os Critérios de Sustentabilidade a serem atendidos pela CONTRATADA são:
- 9.3.1. A CONTRATADA deverá atender as normas de qualidade, saúde/sanitárias, segurança e sustentabilidade do INMETRO, ABNT, ANVISA, SEMMA e demais órgãos e agências reguladoras competentes.
 - 9.3.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
 - 9.3.3. Materiais – uso, preferencialmente, de material reciclado, biodegradável, atóxico, com material proveniente de reflorestamento e certificados.
 - 9.3.4. O objeto contratado deve atender à legislação federal, estadual e municipal referente à sustentabilidade, no que couber;
 - 9.3.5. Atender a Lei nº 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos
 - 9.3.6. Para além dos critérios mencionados anteriormente, a execução do objeto deverá atender critérios que abordem aspectos ambientais, sociais e econômicos durante seu planejamento, projeto e execução.
 - 9.3.7. As medidas se tornam essenciais para a garantia da sustentabilidade na implantação do objeto assegurando o bem estar das pessoas e do meio ambiente em envolvimento.
 - 9.3.8. Atender ao Decreto Estadual nº 4.193, de 18 de setembro de 2024.
 - 9.3.9. Qualidade da Água: Melhoria da qualidade da água do canal através da redução do lançamento de esgoto não tratado e de resíduos sólidos. Isso pode envolver a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA–SEMINFRA

implementação de sistemas de coleta e tratamento de esgoto e a promoção da conscientização da população sobre o descarte correto de lixo.

- 9.3.10. Gestão de Resíduos Sólidos: Implementação de um plano de gestão de resíduos da construção civil e demolição (RCD), priorizando a reutilização e reciclagem de materiais. Destinação ambientalmente adequada dos resíduos não recicláveis.
- 9.3.11. Drenagem Urbana Sustentável: Implementação de técnicas de drenagem que promovam a infiltração da água da chuva no solo, como valas de infiltração e bacias de retenção, para reduzir o escoamento superficial e a ocorrência de inundações.
- 9.3.12. Controle de Erosão e Assoreamento: Implementação de medidas para estabilizar as margens do canal e evitar a erosão e o assoreamento, como a utilização de técnicas de bioengenharia (uso de vegetação para estabilização do solo).
- 9.3.13. Eficiência Energética: Utilização de equipamentos e materiais com baixo consumo de energia durante a obra e na iluminação pública da área urbanizada. Considerar o uso de energias renováveis.
- 9.3.14. Emissões Atmosféricas e Ruído: Controle da emissão de poeira e gases poluentes durante a construção. Minimizar a geração de ruído para não perturbar a população local e a fauna.
- 9.3.15. Uso Racional da Água: Adoção de práticas para reduzir o consumo de água durante a construção, como a reutilização de água e a utilização de equipamentos eficientes.
- 9.3.16. Seleção de Materiais Sustentáveis: Priorização do uso de materiais de construção com menor impacto ambiental, como materiais reciclados, de origem local e com certificação ambiental.
- 9.3.17. Participação Comunitária: Envolvimento da comunidade local em todas as fases do projeto, desde o planejamento até a execução e o monitoramento, garantindo que suas necessidades e opiniões sejam consideradas.
- 9.3.18. Para: Relocação e Reassentamento Justo: Garantir que o reassentamento de famílias, seja feito de forma justa, com moradias adequadas, acesso a serviços públicos e apoio para a transição.
- 9.3.19. Geração de Emprego e Renda: Priorização da contratação de mão de obra local e o desenvolvimento de programas de capacitação para a comunidade.
- 9.3.20. Melhoria da Qualidade de Vida: O projeto deve promover a melhoria da qualidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA–SEMINFRA

de vida da população, com a criação de espaços de lazer, áreas verdes, melhoria da mobilidade urbana (calçadas, ciclovias) e acesso a saneamento básico.

- 9.3.21. Segurança e Saúde: Garantir a segurança dos trabalhadores durante a obra e a saúde da população local, evitando a exposição a riscos e promovendo a segurança na área urbanizada.
- 9.3.22. Acessibilidade: O projeto deve ser acessível a todas as pessoas, incluindo idosos e pessoas com deficiência.
- 9.3.23. Valorização da Cultura Local: Incorporar elementos da cultura local no projeto de urbanização e qualificação.
- 9.3.24. Viabilidade Econômica a Longo Prazo: O projeto deve ser economicamente viável, considerando os custos de construção, operação e manutenção a longo prazo.
- 9.3.25. Benefícios Econômicos para a Comunidade: O projeto deve gerar benefícios econômicos para a comunidade local, como a valorização imobiliária, o fomento ao comércio e ao turismo.
- 9.3.26. Utilização de Recursos Locais: Priorização da utilização de materiais, tecnologias e mão de obra disponíveis localmente, desde que comprovada a sua sustentabilidade e viabilidade técnica e econômica.

Projetos Executivos

- 9.4. Caberá à CONTRATADA a elaboração dos Projetos Executivos para um aprimorado detalhamento do projeto em questão que deverão seguir as especificações e informações técnicas dispostas no Projeto Básico. Essa responsabilidade assegura que todos os aspectos do projeto sejam minuciosamente planejados e documentados, garantindo a sua viabilidade e eficácia durante a execução. A CONTRATADA está comprometida em conduzir esse processo com expertise e diligência, visando alcançar os mais altos padrões de qualidade e excelência no resultado final.
- 9.5. Os Projetos deverão ser desenvolvidos a nível de Projeto Executivo em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 que regulamenta sua definição, no que concerne aos aspectos do objeto deste Termo de Referência.
- 9.6. Deverá ainda obedecer: a Lei Federal nº 10.048/2000, a Norma ABNT NBR 9050/2020, a Norma ABNT 16537/2024 e demais Leis, decretos e normas vigentes, aplicáveis ao assunto, de modo que o conjunto de condições e de necessidades elencadas nos estudos, levantamentos e pesquisas que embasaram a proposta arquitetônica de intervenção, possam proporcionar acessibilidade para pessoas com deficiência e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA–SEMINFRA

mobilidade reduzida.

- 9.7. Os Projetos serão desenvolvidos com base em levantamento de todos os dados e informações técnicas necessárias, seguindo o Projeto Básico, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, possibilitando o acompanhamento e avaliações por parte da SEMINFRA.
- 9.8. As atividades de execução da obra só poderão ser iniciadas após a entrega e aprovação do Projeto Executivo pela CONTRATANTE.
- 9.9. Os serviços preliminares à obra, como a limpeza do terreno, a execução do canteiro e outros similares, poderão ser iniciados antes da entrega dos projetos executivos, sem a necessidade de aguardar essa condição.
- 9.10. A entrega dos projetos deverá obedecer ao prazo previsto pela CONTRATANTE no cronograma físico-financeiro.
- 9.11. Os itens a serem entregues no projeto executivo deverão obedecer aos requisitos dispostos em caderno de especificação técnica.
- 9.12. A CONTRATADA cederá à Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA, o direito patrimonial em caráter definitivo dos projetos desenvolvidos e resultados produzidos decorrentes desta licitação, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, roteiros, tutoriais, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e Internet e qualquer outra documentação produzida no escopo da presente contratação, em papel ou em mídia eletrônica.
- 9.13. A CONTRATADA deverá preencher o “Termo De Compromisso de Execução dos Serviços e de Cessão de Direitos Autorias Patrimoniais” que deverá ser entregue junto aos projetos.

Planilha Orçamentária

- 9.14. A CONTRATADA será responsável pela elaboração da planilha orçamentaria, devendo seguir os princípios da economicidade, eficiência e transparência na elaboração dos custos, conforme estabelecido na legislação vigente e nos termos de contrato de prestação de serviço.
- 9.15. Após sua elaboração a planilha orçamentária deverá ser submetida a aprovação da fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA–SEMINFRA

Licenciamentos

9.16. A CONTRATADA também será responsável pelos licenciamentos pertinentes a execução da obra e suas respectivas aprovações.

Critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor

9.17. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

9.18. Comprovação de capacitação técnico-operacional, mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacitação técnico-operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da empresa licitante, relativo à execução de serviço compatível (em características e quantidades) com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, conforme listadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	Execução de grampo para solo grampeado com comprimento maior 10 m, diâmetro de 10 cm	M	12.888
02	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento - exclusive carga e transporte. af_10/2025	M3	599,22
03	Muro de arrimo de alvenaria de pedra argamassada	M3	929,64
04	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	1.422,22

9.19. A justificativa para a exigência de comprovação de capacidade técnico operacional dos itens supracitados embasa-se em requisitos técnicos e de valores, sendo eles:

9.19.1. Item 01: Execução de grampo para solo (solo grampeado)

Refere-se à execução do sistema de contenção em solo grampeado, constituindo elemento estrutural essencial para a estabilização da encosta objeto da intervenção. Trata-se da técnica predominante e de maior complexidade geotécnica do empreendimento, responsável por garantir a segurança global do talude, reduzir riscos de deslizamentos e assegurar a integridade das áreas urbanas adjacentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA–SEMINFRA

A execução dos grampos de solo, com profundidades relevantes, perfuração controlada, instalação de armaduras, injeção de calda cimentícia e proteção anticorrosiva, demanda elevado nível de especialização técnica, equipamentos adequados e rigoroso controle tecnológico, sendo indispensável experiência comprovada na aplicação desse método construtivo. Além disso, o sistema de solo grampeado representa uma das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da planilha orçamentária, uma vez que viabiliza a execução das demais etapas da obra, como o concreto projetado, os sistemas de drenagem e a proteção superficial da encosta.

Dessa forma, a exigência de comprovação de capacitação técnico-operacional para a execução de grampo para solo justifica-se pela criticidade estrutural do serviço, pelo impacto direto na estabilidade e durabilidade do empreendimento e pela necessidade de mitigação de riscos geotécnicos em área urbana sensível, atendendo aos princípios da segurança, da eficiência e do interesse público.

9.19.2.Item 02: Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico (CBUQ)

Refere-se à execução de pavimentação em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), destinada a compor o sistema viário da área de intervenção, garantindo condições adequadas de trafegabilidade, segurança e durabilidade da infraestrutura urbana associada às obras de contenção e estabilização de encosta.

A execução do pavimento asfáltico é essencial para a funcionalidade e integração do empreendimento, uma vez que assegura a recuperação e a melhoria do acesso às áreas urbanas atendidas, favorecendo a mobilidade de veículos e pedestres, além de reduzir a geração de poeira, o desgaste prematuro da via e os custos de manutenção ao longo do tempo. Trata-se de serviço diretamente relacionado à consolidação das intervenções geotécnicas, contribuindo para o adequado escoamento superficial das águas pluviais e para a preservação das estruturas de contenção implantadas.

A correta execução do CBUQ envolve etapas técnicas relevantes, tais como preparo e regularização da base, controle granulométrico e volumétrico da mistura, controle de temperatura, espalhamento e compactação adequados, exigindo mão de obra especializada, equipamentos específicos e rigoroso controle tecnológico, em conformidade com as normas da ABNT, especificações do DNIT e boas práticas de engenharia rodoviária.

Dessa forma, a exigência de comprovação de capacitação técnico-operacional para a execução de pavimentação asfáltica justifica-se pela relevância estrutural e funcional do serviço, pelo impacto direto na qualidade final da infraestrutura urbana entregue à população e pela necessidade de garantir desempenho, durabilidade e segurança da obra, atendendo aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA–SEMINFRA

9.19.3.Item 03: Execução de muro de arrimo de alvenaria de pedra argamassada

Refere-se à execução de muros de arrimo em alvenaria de pedra argamassada, solução estrutural complementar de contenção, destinada a garantir a estabilidade local de trechos específicos da encosta e de áreas adjacentes, bem como o controle de processos erosivos e a proteção de vias e edificações próximas à área de intervenção.

Os muros de arrimo em pedra argamassada apresentam elevada robustez estrutural, durabilidade e boa adaptabilidade às condições geotécnicas locais, sendo amplamente utilizados em obras de contenção em áreas urbanas e de taludes, especialmente quando associados a sistemas de drenagem adequados. Sua execução contribui de forma significativa para o equilíbrio das pressões laterais do solo, prevenindo deslocamentos, instabilidades superficiais e o comprometimento das demais estruturas de contenção implantadas no empreendimento.

A correta execução desse tipo de estrutura exige técnica construtiva especializada, incluindo a adequada seleção e aparelhamento das pedras, correta dosagem e aplicação da argamassa, execução de fundações compatíveis, controle de alinhamento e prumo, além da integração com dispositivos de drenagem superficial e profunda, em conformidade com as normas técnicas vigentes e boas práticas da engenharia geotécnica e estrutural.

Dessa forma, a exigência de comprovação de capacitação técnico-operacional para a execução de muros de arrimo em alvenaria de pedra argamassada justifica-se pela relevância estrutural do serviço, pelo impacto direto na segurança, estabilidade e durabilidade da obra e pela necessidade de garantir desempenho adequado em área de risco geotécnico, atendendo aos princípios da segurança, da eficiência, da economicidade e do interesse público.

9.20. Deverá apresentar a comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA e/ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Execução de solo grampeado
02	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento
03	Execução de muros de arrimo (concreto armado ou pedra argamassada)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA–SEMINFRA

- 9.21. Deverá apresentar a comprovação de possuir em seu quadro técnico permanente ou que comprove a disponibilidade do responsável técnico detentor da Certidão de Acervo Técnico (CAT), por qualquer meio que denote o compromisso, ainda que futuro, com a CONTRATADA, podendo ser carteira de trabalho, declaração de futura contratação, contrato de prestação de serviços ou atos constitutivos da empresa.
- 9.22. Na data prevista para a entrega da proposta, a CONTRATADA deverá indicar 01 (um) Engenheiro (A) Civil E / OU Arquiteto (a), detentor de pelo menos 01 (uma) CAT, que será o profissional responsável pelo objeto desta licitação (Serviços e obras de Engenharia), devendo ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da ART correspondente ao serviço prestado, comprovando que o profissional já prestou os serviços relacionados e pertinentes ao objeto desta licitação. O profissional deverá apresentar além da comprovação exigida, a Certidão de Registro e Quitação na entidade Profissional competente (CREA/CAU).
- 9.23. No decorrer da execução do serviço, os profissionais pertencentes à Equipe Técnica Principal poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, por meio de apresentação de qualificação técnica profissional, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- 9.24. A CONTRATADA terá responsabilidade na forma da Lei - Art. 618 do Código Civil Brasileiro, pela qualidade, segurança e garantia das obras e serviços.

Apresentação da proposta

- 9.25. A proponente deverá apresentar anexado a sua proposta, todas as composições de custos unitários dos serviços contidos nas planilhas, composições auxiliares, a Composição referente à Bonificação e Despesas Indiretas – BDI, Composição de Leis Sociais e ainda o Cronograma físico – financeiro da obra.
- 9.26. Os valores dos serviços relacionados neste Termo, e que não constarem diretamente da planilha de quantitativos, deverão ser considerados, e seus custos diluídos nos itens afins, e contidos nas composições de custos, quando for o caso.
- 9.27. Nos preços unitários totais deverão estar incluídas todas as despesas, diretas, indiretas e BDI, entre outras tais como: compra de materiais, uso de equipamentos, instalação e manutenção de canteiro de obra, mão-de-obra, encargos sociais, seguros, controles tecnológicos.
- 9.28. A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, propor posteriores modificações nos preços e condições constantes de sua Proposta, sob a alegação de insuficiência de dados e informações sobre os serviços, condições de realização dos mesmos e, ou quaisquer outras relativas ao objeto deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA–SEMINFRA

Diretrizes

9.29. O objeto do contrato deverá atender também às seguintes diretrizes:

- 9.29.1. Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- 9.29.2. Cartilha “Obras Públicas: recomendações básicas para a contratação e fiscalização de obras públicas”, do Tribunal de Contas da União (TCU);
- 9.29.3. Normas Técnicas e Legislações Vigentes, inclusive Legislações Ambientais;
- 9.29.4. Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), as Resoluções RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- 9.29.5. Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO);
- 9.29.6. Instruções e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e dos Órgãos do Sistema do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CREA/CONFEA).

10. PROPOSTA TÉCNICA

10.1. A Proposta Técnica deverá ser apresentada conforme especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo conter os seguintes elementos abaixo discriminados:

- 10.1.1. Índice - Deverá incluir a paginação e os tópicos de cada item/subitem da Proposta;
- 10.1.2. Qualificação Técnica, Estrutura Operacional e Metodologia Executiva
- 10.1.3. Capacidade Técnica da Licitante.

10.2. A avaliação da PROPOSTA TÉCNICA se dará da seguinte forma:

$NPT = NT1 + NT2$

- 10.2.1. A Nota da Proposta Técnica (NPT) poderá receber uma pontuação máxima de até 100 (cem) pontos, mediante a somatória da pontuação obtida nos itens Qualificação Técnica, Estrutura Operacional e Metodologia Executiva (NT1), e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA–SEMINFRA

Capacidade Técnica da Licitante (NT2), conforme disposto no quadro abaixo:

ITEM	ASSUNTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
NT1	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, ESTRUTURA OPERACIONAL E METODOLOGIA EXECUTIVA	40 PONTOS
NT2	CAPACIDADE TÉCNICA DA LICITANTE	60 PONTOS
NPT		100 PONTOS

10.3. NT 1 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, ESTRUTURA OPERACIONAL E METODOLOGIA EXECUTIVA (máximo 40 pontos)

- 10.3.1.1. A Nota Técnica 1 (NT1) tem por objetivo avaliar a qualificação técnica da licitante, sua experiência em serviços compatíveis com o objeto da contratação, a disponibilidade de equipe técnica especializada, a estrutura operacional e os documentos de planejamento executivo necessários à adequada execução da obra.
- 10.3.1.2. A avaliação da NT1 será realizada de forma objetiva, mediante análise da documentação comprobatória apresentada pela licitante, observando-se os critérios e pontuações estabelecidos na Tabela NT1.
- 10.3.1.3. Para fins de pontuação, somente serão considerados documentos válidos, emitidos em conformidade com a legislação vigente e compatíveis com o objeto desta contratação.

A pontuação atribuída na NT1 refere-se à diversidade, especialização e qualificação da experiência técnica da licitante e de sua estrutura operacional, enquanto a NT2 avalia exclusivamente os quantitativos efetivamente executados em serviços similares.

TABELA – NT1				
ITEM	CRITÉRIO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO	PONTO MÁX
1	Experiência da Empresa em Obras de CONTENÇÃO de Encostas	Atestados de Capacidade Técnica	1 a 2 atestados = 1 pts; 3 a 5 = 2 pts; acima de 5 = 3 pts	3
2	Execução de Solo Grampeado	CAT e Atestados	Até 2 obras = 1 pts; acima de 2 obras = 2 pts	2
3	Execução de Cortina Atirantada	CAT e Atestados	Até 2 obras = 1 pts; acima de 2 obras = 2 pts	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA–SEMINFRA

4	Execução de Muros de Contenção	CAT e Atestados	Até 2 obras = 1 pts; acima de 2 obras = 2 pts	2
5	Execução de Sistemas de Drenagem Profunda e Superficial	CAT e Atestados	Até 2 obras = 1 pts; acima de 2 obras = 2 pts	2
6	Acervo Técnico do Responsável Técnico	CAT registrada no CREA	Até 3 obras = 1 pts; 4 a 6 = 2 pts; acima de 6 = 3 pts	3
7	Engenheiro Geotécnico na Equipe	Contrato ou vínculo profissional	Possui = 1 pts	1
8	Engenheiro de Segurança do Trabalho	Contrato ou vínculo profissional	Possui = 1 pts	1
9	Topógrafo Permanente	Contrato ou vínculo profissional	Possui = 1 pts	1
10	Perfuratriz para Tirantes ou Grampos	Documentação	Possui = 1 pts	1
11	Escavadeiras Hidráulicas	Documentação	Possui = 1 pts	1
12	Plano Executivo da Obra	Metodologia apresentada	Adequado = 1 pts; bom = 2 pts; Excelente = 3 pts	3
13	Plano de Controle Tecnológico	Documento apresentado	Adequado = 1 pts; bom = 2 pts; Excelente = 3 pts	3
14	Plano de Segurança do Trabalho	Documento apresentado	Possui = 1 pts	1
15	Plano Ambiental	Documento apresentado	Possui = 1 pts	1
16	Histórico de Execução sem Penalidades	Certidões e declarações	Possui = 1 pts	1
17	Obras Executadas em Áreas Urbanas de Risco	Atestados	1 a 2 obras = 1 pts; 3 a 5 = 2 pts; acima de 5 = 4 pts	4
18	Experiência com Lençol Freático Elevado	Atestados e CAT	1 a 2 obras = 1 pts; 3 a 5 = 2 pts; acima de 5 = 4 pts	4
19	Monitoramento Geotécnico e Instrumentação	Atestados e CAT	1 a 2 obras = 1 pts; 3 a 5 = 2 pts; acima de 5 = 4 pts	4
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				40

10.3.2. Critérios Complementares de Avaliação:

10.3.2.1. Para os itens 01 a 05, 17, 18, 19, a pontuação será atribuída mediante apresentação de Atestados de Capacidade Técnica e respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, quando exigidas, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA–SEMINFRA

10.3.2.2. Para o item 06, serão consideradas as Certidões de Acervo Técnico - CAT emitidas em nome do Responsável Técnico indicado pela licitante.

10.3.2.3. Para os itens 07, 08 e 09, serão aceitos como comprovação:

- a) Contrato de trabalho;
- b) Contrato de prestação de serviços;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- d) Contrato social;
- e) Declaração de disponibilidade assinada pelo profissional e pela licitante.

10.3.2.4. Para os itens 10 e 11, serão aceitos como comprovação:

- a) Certificado de propriedade;
- b) Nota fiscal de aquisição;
- c) Contrato de locação;
- d) Contrato de comodato;
- e) Declaração de disponibilidade.

10.3.2.5. A avaliação do Plano Executivo da Obra (Item 12) obedecerá aos seguintes critérios:

CONCEITO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Excelente	Apresenta metodologia executiva detalhada, cronograma físico compatível, plano de mobilização, logística da obra, identificação de riscos e respectivas medidas mitigadoras	3
Bom	Apresenta metodologia executiva e cronograma físico compatível com o objeto, porém com detalhamento parcial da logística ou dos riscos	2
Adequado	Apresenta metodologia executiva básica compatível com o objeto da contratação	1
Não atende	Documento ausente ou incompatível com o objeto	0

10.3.2.6. A avaliação do Plano de Controle Tecnológico (Item 13) obedecerá aos
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINFRA

seguintes critérios:

CONCEITO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Excelente	Apresenta os ensaios previstos, frequência de execução, critérios de aceitação e procedimentos corretivos	3
Bom	Apresenta ensaios e critérios de aceitação, porém com detalhamento parcial	2
Adequado	Apresenta apenas os ensaios básicos necessários à execução da obra	1
Não atende	Documento ausente ou incompatível com o objeto	0

10.3.2.7. Para os itens 14, 15 e 16, a pontuação será atribuída mediante apresentação dos documentos exigidos na Tabela NT1.

10.3.3. A Nota Técnica NT1 corresponderá à soma das pontuações obtidas pela licitante em todos os itens da Tabela NT1, limitada ao máximo de 40 (quarenta) pontos.

10.3.4. Será desclassificada a licitante que obtiver pontuação inferior a 20 (vinte) pontos na NT1.

10.4. NT 2 CAPACIDADE TÉCNICA DA LICITANTE (máximo: 60 pontos)

TABELA – NT2						
ITEM	ATESTADO	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO			
			A	B	C	D
01	Execução de grampo para solo grampeado com comprimento maior 10 m, diametro de 10 cm	12.888	15	10	5	0
02	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento - exclusive carga e transporte. af 10/2025	464,82	15	10	5	0
03	Muro de arrimo de alvenaria de pedra argamassada	1166,16	15	10	5	0
04	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 800 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento. Af 03/2024	1.422,22	15	10	5	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA–SEMINFRA

Total máximo de Pontos TABELA de NT2	60
--------------------------------------	----

10.4.1. Para cada item acima, deverá a licitante apresentar **Atestados Técnicos**, acompanhados das respectivas **Certidões de Acervo Técnico – CAT**, onde serão atribuídos os conceitos descritos em tópico seguinte, de acordo com a comprovação da experiência específica da licitante mediante a apresentação de Trabalhos similares ao que se propõe executar.

10.4.2. CONCEITO TABELA NT2

- A. **EXCELENTE** - Será enquadrado neste conceito a licitante que apresentar **Atestado(s) Técnico(s)**, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) **Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT** em cada um dos itens, **> 400% (quatrocentos por cento) da quantidade** disposta na coluna **Quantidade e Unidade de Medida**, comprovando a experiência da empresa quanto ao item, sua pontuação será **A**;
- B. **BOM** - Será enquadrado neste conceito a licitante que apresentar **Atestado(s) Técnico(s)**, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) **Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT** que alcancem em cada um dos itens, o intervalo em que **300% < Q ≤ 400% da quantidade** disposta na coluna **Quantidade e Unidade de Medida**, comprovando a experiência da empresa quanto ao item, sua pontuação será **B**;
- C. **REGULAR** - Será enquadrado neste conceito a licitante que apresentar **Atestado(s) Técnico(s)**, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) **Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT** que alcancem em cada um dos itens, o intervalo em que **150% ≤ Q ≤ 300% da quantidade** disposta na coluna **Quantidade e Unidade de Medida**. Comprovando a experiência da empresa quanto ao item, sua pontuação será **C**;
- D. **INSUFICIENTE** - Será enquadrado neste conceito quando a licitante não apresentar nenhum documento que comprove a experiência da empresa ou que seus atestados somados sejam **< 150% (cento e cinquenta por cento) da quantidade** disposta na coluna **Quantidade e Unidade de Medida**, em cada um dos itens conforme discriminado na **TABELA NT2**, ou apresentar documento em desconformidade com as especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Obs. 01:

Q = Percentual correspondente à quantidade comprovada por meio de atestados, em relação à quantidade prevista na Tabela NT2, para cada item avaliado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA–SEMINFRA

Obs. 02:

A pontuação será atribuída de forma individual para cada item da Tabela NT2, considerando-se a soma das quantidades comprovadas nos atestados apresentados pela licitante, conforme demonstrado no exemplo a seguir:

Exemplo de Aplicação da NT 02 – Capacidade Técnica da Licitante

A empresa licitante apresentou atestado(s) técnico(s), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, com as seguintes quantidades comprovadas:

Item 01 – Execução de grampo para solo grampeado:

Quantidade exigida na Tabela NT2: 6.734 m

Quantidade comprovada nos atestados: 28.000 m

Percentual comprovado (Q): 415%

Item 02 – Execução de urbanização:

Quantidade exigida na Tabela NT2: 464,82 m³

Quantidade comprovada nos atestados: 725,00 m³

Percentual comprovado (Q): 323%

Item 03 – Execução de pavimentação em CBUQ:

Quantidade exigida na Tabela NT2: 1.166,16 m³

Quantidade comprovada nos atestados: 1.096,00 m³

Percentual comprovado (Q): 94%

Dessa forma, a pontuação da licitante será atribuída da seguinte maneira:

Item 01: Conceito EXCELENTE, por ter comprovado quantidade superior a 400% da quantidade exigida. Pontuação: A = 15 pontos

Item 02: Conceito BOM, por ter comprovado quantidade entre 300% e 400% da quantidade exigida. Pontuação: B = 10 pontos

Item 03: Conceito INSUFICIENTE, por ter comprovado quantidade inferior a 150% da quantidade exigida. Pontuação: D = 0 pontos

Pontuação total da NT 02: 25 pontos.

11.PROPOSTA DE PREÇO

11.1. Todas as propostas serão analisadas e julgadas em observância ao disposto no artigo 36 e 59 da Lei nº 14.133/21, com base na documentação apresentada pela licitante.

11.2. Qualquer proposta de preço considerada inexequível segundo o art. 59 inciso III e IV da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA–SEMINFRA

nº 14.133/21, será desclassificada.

- 11.3. A licitante proponente deverá apresentar a sua própria tabela referencial de preços, que deverá ser similar (em formato) à tabela do Anexo 01 – Tabela Referencial de preços, contendo os preços aos quais a mesma pretende praticar, caso seja declarada vencedora do presente certame.
- 11.4. As Propostas de Preços serão verificadas quanto a eventuais erros aritméticos, os quais serão corrigidos pela Comissão Julgadora na forma seguinte:
- 11.4.1. No caso de discrepância entre valores grafados e em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- 11.4.2. No caso de erro de multiplicação pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;
- 11.4.3. No caso de erro de adição a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.
- 11.5. O preço total da proposta será ajustado pela Comissão Julgadora em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço corrigido global da proposta.
- 11.6. Com base nos preços ofertados pelas licitantes classificadas, a Comissão Julgadora procederá ao cálculo da Nota da Proposta de Preço (NPP), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{NPP} = (\text{PPmínima} / \text{PPofertada}) \times 100$$

Onde:

- **NPP** = Nota da Proposta de Preço;
- **PPmínima** = Menor preço válido apresentado entre as licitantes classificadas;
- **PPofertada** = Valor da proposta em análise.

- 11.6.1. A proposta de menor preço válido receberá Nota da Proposta de Preço igual a **100 (cem) pontos**.

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA–SEMINFRA

11.6.2. As demais propostas receberão pontuação proporcional, calculada conforme a fórmula estabelecida no item 11.6.

11.6.3. Para fins de cálculo da Nota da Proposta de Preço (NPP), serão consideradas apenas as propostas:

I – Classificadas tecnicamente;

II – Julgadas exequíveis;

III – Compatíveis com as exigências do Edital e deste Termo de Referência.

11.7. Os resultados obtidos serão calculados com duas casas decimais, observando-se os critérios de arredondamento estabelecidos na NBR 5891 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO – NOTA FINAL DA PROPOSTA

12.1. O critério de julgamento é o da melhor proposta resultante da combinação da melhor Proposta Técnica com o menor valor da Proposta de Preços a ser paga pelo Município, em conformidade com o previsto no art. 12, II, b, da Lei Federal nº 11.079/04.

Será considerada vencedora a LICITANTE que obtiver a maior Nota Final de Proposta (NFP), que será calculada conforme segue.

$$\text{NFP} = [70\%] \times \text{NPT} + [30\%] \times \text{NPP}$$

Onde:

NFP = Nota Final da Proposta;

NPT = Nota Proposta Técnica;

NPP = Nota Proposta de Preço.

12.1.1. A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante que atingir a maior Nota Final e que tiver atendido a todas as condições do presente Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA–SEMINFRA

- 12.2. Em caso de empate, entre duas ou mais propostas, será obedecido o texto da lei disposto no Art. 60 da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- 12.3. A qualquer fase do certame o Agente de Contratação poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme § 2º do Art. 59 da Lei nº 14.133/2021:
- 12.3.1. Apresentar preços **inexequíveis** ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 12.3.2. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
 - 12.3.3. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
 - 12.3.4. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 - 12.3.5. A caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado para este objeto, conforme planilha anexa ao edital;
 - 12.3.6. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independente do regime de execução;
- 12.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei;
- 12.5. Serão consideradas como indício de inexequibilidade propostas cujos valores sejam inferiores a 80% do valor estimado da licitação;
- 12.5.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o LICITANTE poderá ser notificado para comprovar a exequibilidade da proposta;
- 12.6. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi- integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato;
- 12.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA–SEMINFRA

proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo LICITANTE no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

12.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a corrigir erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

12.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.7.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser acolhida manifestação escrita do setor requisitante.

12.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.10. A Comissão de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.11. É facultado à Comissão de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.12. Havendo necessidade, a Comissão de Contratação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

12.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.14. Encerrada a análise quanto à aceitação das propostas, a Comissão de Contratação verificará a habilitação dos licitantes, observado o disposto neste Edital, para obtenção do resultado final, conforme critérios estabelecidos no Termo de Referência.

13. EXECUÇÃO DA OBRA

13.1. A CONTRATADA deverá realizar a execução da obra adotando medidas para minimizar
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA–SEMINFRA

impactos ambientais e sociais, garantindo a segurança dos trabalhadores, moradores locais e do meio ambiente.

- 13.2. Deverão ser implementados procedimentos de controle de qualidade e monitoramento para garantir que a obra seja realizada conforme o planejado e dentro dos padrões e normas estabelecidos.
- 13.3. As normas, projetos de normas, especificações, métodos de ensaio e padrões, aprovados e recomendados pela ABNT, assim como toda legislação pertinente a obras civis em vigor, em especial no tocante à segurança do trabalho (contidas na Norma Reguladora NR 18, aprovada pela Portaria nº3214, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU), fazem parte integrante deste Termo de Referência, como se nela estivessem transcritas, bem como à legislação urbanística e código de obras municipal. A CONTRATADA se responsabilizará pela execução dos serviços, bem como pela segurança dos materiais, equipamentos e ferramentas de sua propriedade.
- 13.4. A CONTRATADA participará, após a assinatura do contrato, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com a equipe de técnicos da SEMINFRA, a ser realizada na Sede do Município, em local e horário pré-estabelecidos entre as equipes da CONTRATADA e CONTRATANTE.
- 13.5. A autorização para o início dos serviços será efetivada através da emissão de ORDEM DE SERVIÇO (O.S.) fornecida pela Administração da SEMINFRA, tendo o prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato e formal recebimento.
- 13.6. Deverá a CONTRATADA apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável pela execução da obra, bem como dos serviços objeto deste Termo de Referência junto ao CREA/PA e, se necessário, a comprovação da matrícula da obra no INSS em até 10 dias contados a partir da data de emissão da O.S.
- 13.7. Indicar formalmente através de ofício, em até 10 dias, contados a partir da data de emissão da O.S., seus prepostos perante o CREA juntamente com o currículo do(s) engenheiro(s), arquiteto(s), tecnólogo(s) e encarregado(s) técnico(s) da obra, para conhecimento e aprovação da SEMINFRA.
- 13.8. A CONTRATADA deverá apresentar o layout do canteiro de obras, que deverá ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO antes do início da sua instalação.
- 13.9. A CONTRATADA se responsabilizará pelo Canteiro de Obras, incluindo o acesso à obra que deverá estar devidamente resguardado e controlado, seja pela adoção de segurança privada, correndo às expensas da CONTRATADA, seja pela manutenção constante do acesso devidamente fechado.
- 13.10. A CONTRATADA cuidará para que todas as partes do canteiro permaneçam sempre limpas
- Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA–SEMINFRA

e arrumadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade.

- 13.11. A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer dano ou prejuízo causado ao patrimônio do Estado do Pará, ou a terceiros, decorrentes da utilização inadequada de pessoal, equipamentos, máquinas, ferramentas ou materiais.
- 13.12. A CONTRATADA responderá, conforme previsto no Art. 186 do Código Civil, por todos os danos de vizinhança, inclusive no sistema viário municipal, causados pelas escavações, compactações, movimentações de máquinas, equipamentos, caminhões e todos os demais serviços realizados durante a execução da obra.
- 13.13. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, de primeira qualidade, com comprovada aceitação e aplicabilidade para o fim a que se propõem, fornecidos conforme as especificações técnicas descritas e em conformidade com as normas da ABNT. O mesmo se aplica aos serviços a serem executados.
- 13.14. Os insumos fornecidos deverão ser previamente inspecionados e aprovados pela fiscalização do Contrato, objetivando comprovação de compatibilidade com os requisitos definidos no Projeto Executivo.
- 13.15. A SEMINFRA poderá, a qualquer momento, solicitar laudo técnico de qualquer material empregado na obra, por conta e responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 13.16. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte e quantas vezes forem necessários, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da
- 13.17. execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da ciência pela CONTRATADA, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo do cronograma da obra.
- 13.18. Serão glosados pela FISCALIZAÇÃO, com justificativa, todos os trabalhos, serviços e materiais em que não satisfizerem às condições contratuais.
- 13.19. A não observação, em tempo hábil, pela fiscalização, da execução de parte ou o todo de uma obra ou serviço de forma insatisfatória, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA em tornar satisfatório toda ou parte da obra ou serviço.
- 13.20. A CONTRATADA não poderá executar qualquer serviço que não esteja programado ou autorizado.
- 13.21. Caso haja danos incontornáveis para o cronograma de execução, a SEMINFRA justificará



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA–SEMINFRA

a necessidade de sua alteração, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades apresentadas no Contrato.

- 13.22. A CONTRATADA se incumbirá de executar quaisquer conferências e/ou levantamentos que se fizerem necessários para o desenvolvimento do trabalho.
- 13.23. Os serviços de demolição e remoção serão executados com equipamentos que garantam perfeita segurança no desenvolvimento dos trabalhos e fiel acompanhamento do cronograma estabelecido.
- 13.24. O reaproveitamento do material de demolição será, em todo e qualquer caso, decidido exclusivamente pela FISCALIZAÇÃO.
- 13.25. Todos os elementos construtivos removidos deverão ser depositados em local apropriado e devidamente transportado para áreas em conformidade com as exigências legais.

14. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito, através de ofício ou memorando, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o eventualmente o uso de mensagem eletrônica para esse fim e só assim produzirá seus efeitos.
- 14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 14.6. Sem prejuízo das disposições contidas neste Termo de Referência, as regras relativas às



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA–SEMINFRA

obrigações entre CONTRATANTE e CONTRATADO estarão detalhadas na Minuta do Instrumento Contratual correspondente, componente dos anexos do Edital da Licitação.

14.7. Da Subcontratação:

- 14.7.1. A CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços objeto do contrato.
- 14.7.2. A CONTRATADA somente poderá contratar parcialmente ou em caso específicos, serviços especializados, com prévia autorização da SEMINFRA, comprovada a idoneidade técnica da equipe executora. Neste objeto, a CONTRATADA poderá subcontratar de até 30% dos serviços contratados.
- 14.7.3. Se autorizada efetuar a contratação e excepcionalmente (em casos específicos) de parte dos serviços, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades, sendo responsável por esta, perante a CONTRATANTE, bem como, responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto deste tipo de contratação.
- 14.7.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil da SEMINFRA.

14.8. Compete à CONTRATADA

- 14.8.1. Atender prontamente a quaisquer solicitações da Fiscalização da SEMINFRA relativas a análises de materiais, ensaios laboratoriais ou demais dados relacionados à obra ou aos serviços.
- 14.8.2. Facilitar integralmente a atuação da Fiscalização da SEMINFRA, garantindo acesso aos serviços em execução e atendendo às solicitações realizadas.
- 14.8.3. Obedecer fielmente à legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e ao contrato firmado, pautando-se pelos princípios da probidade e da boa-fé.
- 14.8.4. Executar os serviços conforme as especificações do Termo de Referência e da proposta apresentada, assegurando o cumprimento das cláusulas contratuais;
- 14.8.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas e no prazo estipulado pela fiscalização, os serviços com vícios, defeitos ou incorreções;
- 14.8.6. Responder por vícios e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), autorizando a CONTRATANTE a descontar valores correspondentes de eventual garantia ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA–SEMINFRA

pagamentos devidos;

- 14.8.7. Utilizar equipe técnica qualificada, com conhecimentos compatíveis às atividades executadas, em conformidade com normas vigentes;
- 14.8.8. Garantir que a equipe esteja identificada com crachá e equipada com EPI, quando necessário;
- 14.8.9. Apresentar, quando solicitado, a lista nominal dos colaboradores que atuarão na execução dos serviços;
- 14.8.10. Assumir integralmente as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e outras previstas em legislação específica, sem transferência de responsabilidade à CONTRATANTE;
- 14.8.11. Orientar sua equipe técnica sobre o cumprimento das normas internas da Administração;
- 14.8.12. Instruir a equipe quanto às atividades contratadas, vedando execuções fora do escopo e comunicando à CONTRATANTE qualquer desvio de função;
- 14.8.13. Informar à CONTRATANTE sobre quaisquer irregularidades observadas durante a prestação dos serviços;
- 14.8.14. Observar a proibição de trabalho infantil, nos termos da legislação vigente;
- 14.8.15. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.8.16. Manter sigilo sobre informações obtidas durante a execução do contrato;
- 14.8.17. Disponibilizar os recursos materiais e humanos adequados à execução do objeto contratual.
- 14.8.18. A CONTRATADA será a única responsável pela execução dos serviços, incluindo mão de obra, equipamentos, materiais, tributos, taxas e demais encargos necessários.
- 14.8.19. Após a assinatura do contrato e antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá definir, em conjunto com a SEMINFRA, o plano de execução.
- 14.8.20. A CONTRATADA obriga-se a:

14.8.20.1. Executar os estudos necessários à obtenção da Licença de Instalação (LI), conforme edital e especificações da SEMINFRA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA–SEMINFRA

14.8.20.2. Reunir-se com a equipe de Licenciamento Ambiental da SEMINFRA para apresentação do plano de trabalho e planejamento das atividades;

14.8.20.3. Disponibilizar os materiais, instrumentos e logística necessários à execução dos serviços (incluindo deslocamento, hospedagem, alimentação, etc.);

14.8.20.4. Fornecer, sempre que solicitado, informações e esclarecimentos sobre o desenvolvimento dos trabalhos; em caso de descumprimento do cronograma, deverá realizar as correções exigidas, sob pena de retenção dos pagamentos;

14.8.20.5. Arcar com os custos das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) dos profissionais envolvidos.

14.8.21. O descumprimento total ou parcial das obrigações sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas em contrato, garantido o direito à ampla defesa.

14.9. Compete à FISCALIZAÇÃO:

14.9.1. A relação mútua entre a SEMINFRA e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio da FISCALIZAÇÃO, a qual irá exercer ação fiscalizadora dos trabalhos, durante todo o período de sua execução.

14.9.2. A FISCALIZAÇÃO será exercida por servidor público, o qual, em caso de impedimento, será substituído pelo seu respectivo suplente, ambos pertencentes ao quadro técnico da Diretoria de Fiscalização da SEMINFRA, a serem nomeados pelo titular do órgão através de Portaria a ser publicada em Diário Oficial, devendo:

14.9.3. Ordenar a suspensão dos serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que essa tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer reclamação sobre a utilização inadequada de equipamentos e/ou materiais que venham comprometer no resultado do produto final dos trabalhos.

14.9.4. Cobrar que CONTRATADA retire imediatamente da equipe técnica executora dos trabalhos qualquer empregado que, a critério da FISCALIZAÇÃO, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

14.9.5. Confirmar à CONTRATADA, que todas as comunicações entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA, deverão ser transmitidas por escrito em ofício ou memorando e/ou através de e-mail, e só assim produzirão seus efeitos. As mensagens



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA–SEMINFRA

enviadas via aplicativos de celular não serão consideradas oficiais.

- 14.9.6. A FISCALIZAÇÃO deverá acompanhar a execução das obras ou serviços com base no Projeto, Especificações, Normas, Legislação em vigor e Disposições Contratuais.
- 14.9.7. Aprovar, previamente, o plano de execução das obras ou serviços, apresentados pela CONTRATADA, que deverá conter todos os processos e métodos de trabalho.
- 14.9.8. Avaliar qualquer solicitação para a modificação no cronograma de execução, ou outra alteração no projeto.
- 14.9.9. Atender prontamente a qualquer consulta formulada, desde que pertinentes, e solicitar o seu registro, pela CONTRATADA, no Diário de Ocorrências.
- 14.9.10. Exigir, quando for o caso, que a CONTRATADA apresente os comprovantes de Coletas de Preços, Faturas, Notas, certificado de qualificação e outros documentos.
- 14.9.11. Dar ciência à CONTRATANTE, de ocorrências que possam levar a aplicação de penalidades à CONTRATADA, em inadimplemento de cláusulas contratuais.
- 14.9.12. Realizar reuniões, caso necessário, devidamente documentadas por Atas de Reunião contendo, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.
- 14.9.13. Relatar antecipadamente, à CONTRATANTE, ocorrência ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento das obras ou que possam trazer prejuízos a terceiros.
- 14.9.14. Entregar à CONTRATANTE a pasta da fiscalização, com toda a documentação, bem como o “as-built” após o término da obra, que deverá ser concluída com o termo de Recebimento Definitivo da obra ou serviço, contratado.

14.10. Diário de Ocorrências

- 14.10.1. Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de um "Diário de Ocorrências", permanentemente disponível para os lançamentos no local da obra ou serviços.
- 14.10.2. Deverão ser obrigatoriamente registrados no "Diário de Ocorrências" pela CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA–SEMINFRA

- 14.10.2.1. A quantidade diária de operários e sua função.
- 14.10.2.2. As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos.
- 14.10.2.3. As falhas nos serviços de terceiros não sujeitos a sua ingerência.
- 14.10.2.4. As consultas à fiscalização.
- 14.10.2.5. As datas de início e conclusão dos serviços realizados, de acordo com o cronograma.
- 14.10.2.6. Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos.
- 14.10.2.7. As respostas às interpelações da fiscalização.
- 14.10.2.8. A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço.
- 14.10.2.9. Outros fatos que a juízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro.
- 14.10.2.10. Deverão ser obrigatoriamente registrados no "Diário de Ocorrências" pela Fiscalização:
- 14.10.2.11. As observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no diário de obras.
- 14.10.2.12. As observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas.
- 14.10.2.13. As soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para autoridade superior.
- 14.10.2.14. As restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe.
- 14.10.2.15. Outros fatos que, a juízo da Fiscalização, devam ser objeto de registro.

14.11. Acidentes

- 14.11.1. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade de quaisquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA–SEMINFRA

acidentes no trabalho durante a execução dos serviços contratados, uso indevido de patentes registradas e, ainda, a danificação ou destruição da obra resultantes de casos fortuitos e por quaisquer causas que impeçam a aceitação definitiva dos trabalhos pela SEMINFRA bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados.

- 14.11.2. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários todos os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários ao bom desempenho dos trabalhos. Os equipamentos de proteção individual serão fornecidos conforme a função de cada empregado e condições de risco da área de atuação. Para isso a CONTRATADA deverá possuir os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva) básicos de uso obrigatório e os complementares que serão fornecidos em função de condições especiais de trabalho.

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1. Preposto

- 15.1.1. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 15.1.2. A CONTRATADA deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período de execução da obra, em horário comercial.
- 15.1.3. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

15.2. Fiscalização Técnica

- 15.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 15.2.2. O fiscal acompanhará a sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. Anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 15.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA–SEMINFRA

emitirá notificações para a correção da execução do mesmo, determinando prazo para a correção.

- 15.2.4. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 15.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 15.2.6. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

15.3. Fiscalização Administrativa

- 15.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 15.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

15.4. Gestor do Contrato

- 15.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 15.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 15.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA–SEMINFRA

no relatório de riscos eventuais.

- 15.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 15.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 15.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 15.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

16.1. Medição

- 16.1.1. As medições para faturamento deverão ser precedidas de solicitação da contratada, com antecedência de 5 (cinco) dias, instruída com os seguintes documentos:
- 16.1.2. Relatório dos Serviços Realizados, especificando tecnicamente todos os serviços executados no período aferido, instruído com fotos que comprovem a execução;
- 16.1.3. Boletim de Medição, impresso com o timbre da CONTRATADA, assinado pelo responsável técnico da obra, contendo as informações aferidas no período de apuração, sobre:
 - 16.1.3.1. Os itens e quantitativos dos serviços executados no período e valores respectivos;
 - 16.1.3.2. Os itens e quantitativos executados antes do período (acumulado anterior) e valores respectivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA–SEMINFRA

- 16.1.3.3. Os itens e quantitativos executados incluindo o período atual (acumulado atual) e valores respectivos;
- 16.1.3.4. Os itens e quantitativos que ainda faltam ser executados (saldo) e valores respectivos;
- 16.1.3.5. Cópia do diário de obra referente ao período de medição;
- 16.1.3.6. Memória de cálculo referente aos serviços executados;
- 16.1.3.7. Cronograma refletindo o andamento da obra.

16.1.4. O boletim de medição será analisado e conferido pelo fiscal da SEMINFRA, acompanhado por representante da CONTRATADA, sendo que eventuais divergências deverão ser comunicadas à CONTRATADA para a realização de eventuais ajustes.

16.1.5. Serão medidos apenas os serviços efetivamente executados em obediência à documentação técnica que integra o presente contrato.

16.1.6. O Boletim de Medição, após efetivada a conferência de suas informações, será aprovado pelo fiscal da SEMINFRA, mediante aposição de sua assinatura no referido documento, que o submeterá para aprovação da Diretoria de Fiscalização da SEMINFRA.

16.2. Condições de pagamentos

16.2.1. Os pagamentos, referentes à execução dos serviços, serão efetuados em estrita conformidade com os serviços registrados nos boletins de medição, correspondendo as etapas concluídas do cronograma da obra, mediante a apresentação dos seguintes documentos em original:

16.2.2. Nota fiscal/Fatura, com a discriminação resumida dos serviços executados, período da medição, número da licitação, número do Termo de Contrato e/ou Convênio, de acordo com as normas constantes na Instrução Normativa RFB nº 2110/2022 e alterações, sem rasuras e/ou entrelinhas.

16.2.3. Cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social – DARF (GPS) do período de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada, acompanhada do Relatório GFIP/SEFIP, com recolhimento no registro do CNO da obra, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº.1845/2018 e 2110/2022 que instituiu o Cadastro Nacional de Obras (CNO).

16.2.4. Cópia da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, do período de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada, acompanhada do Relatório Analítico da GRF.

16.2.5. Em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar Federal nº
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA–SEMINFRA

116, de 31.07.03, e a propósito do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN incidente sobre a execução contratual.

- 16.2.6. Se a legislação municipal atribuir à Administração a condição de responsável pelo crédito tributário, deve ser observado o seguinte procedimento:
- 16.2.7. Em cumprimento à legislação do Município do local da obra, o CONTRATANTE, na qualidade de responsável pelo crédito tributário, deverá reter e recolher ao referido Município, no prazo legal ou regulamentar, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza- ISSQN, incidente sobre o valor das notas fiscais/faturas, apresentadas pela CONTRATADA;
- 16.2.8. Por ocasião da emissão das notas fiscais/faturas, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção relativo ao ISSQN, bem como indicar os valores não incluídos na base de cálculo do referido imposto, quando for o caso.
- 16.2.9. Se a legislação municipal não atribuir à Administração a condição de responsável pelo crédito tributário, deve ser observado o seguinte procedimento:
- 16.2.10. Por ocasião da apresentação ao CONTRATANTE das notas fiscais/faturas, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, por meio de cópia da guia de recolhimento correspondente aos serviços executados, relativos à nota fiscal/fatura apresentada para pagamento.
- 16.2.11. Se por ocasião da emissão da nota fiscal/fatura não houver decorrido o prazo legal para o recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA:
- 16.2.12. Apresentar a documentação devida, no prazo de 5 (cinco) dias a contar do vencimento do prazo legal para o recolhimento do imposto;
- 16.2.13. A não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes até a regularização.
- 16.2.14. A CONTRATADA deverá, ainda, comprovar a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as exigências estabelecidas no instrumento do contrato.
- 16.2.15. Nas situações em que os serviços executados pela CONTRATADA estejam caracterizados como obra meio, ou seja, etapas intermediárias realizadas para viabilizar a execução do objeto contratual principal, sem prestação direta de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA–SEMINFRA

serviço a terceiros, não incidirá o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, já que se trata de atividades internas ou preparatórias realizadas em benefício do próprio prestador. Neste sentido, A CONTRATADA apresentará, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração técnica fundamentada que evidencie a natureza de obra meio, acompanhada de documentos que evidenciem a ausência de prestação de serviço a terceiros, para fins de não retenção e não exigência do ISSQN sobre os valores correspondentes.

16.3. Procedimentos de Pagamento

- 16.3.1. A documentação necessária ao procedimento de pagamento deverá ser apresentada pela CONTRATADA, em 02 (duas) vias (original e cópia) perante o protocolo da SEMINFRA.
- 16.3.2. O pagamento será efetuado pela Diretoria Financeira – DIFIN da SEMINFRA-PA.
- 16.3.3. O pagamento deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da fatura/nota fiscal, instruída com todos os documentos relacionados nesta cláusula.
- 16.3.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal/ Fatura (e documentos) para correção ou complementação, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua correção ou complementação, mediante novo protocolo pela CONTRATADA.
- 16.3.5. A devolução de qualquer fatura por desconformidade com a medição ou descumprimento de condições contratuais em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços.
- 16.3.6. Conforme o disposto no Decreto nº 3.532, de 27 de novembro de 2023, a retenção na fonte do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza incide sobre os pagamentos efetuados a pessoas físicas ou jurídicas pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral — inclusive obras de engenharia — realizados por órgãos, fundos, autarquias e fundações da Administração Pública Estadual. Nesse sentido, a CONTRATADA deverá destacar no respectivo documento fiscal o valor do imposto a ser retido na operação, em conformidade com os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 16.3.7. No caso de a pessoa física ou jurídica, responsável pelo fornecimento do bem ou pela prestação dos serviços, não observar as normas referentes aos documentos fiscais, os órgãos, fundos ou entidades deverão notificá-la para correção, sob pena de recusa do documento e consequente instauração de procedimento administrativo, nos termos do Art. 3º e parágrafos, do decreto supramencionado”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA–SEMINFRA

16.4. Forma de Pagamento

16.4.1. Os pagamentos serão efetuados, preferencialmente, através de crédito aberto em conta corrente da CONTRATADA, no Banpará ou outro banco indicado pela Administração. No caso de empresas brasileiras e empresas estrangeiras sediadas no Brasil, que tenham apresentado cotação em moeda estrangeira, o pagamento será sempre efetuado em reais, com base na taxa de câmbio publicada pelo Banco Central do Brasil, em vigor no dia útil anterior ao efetivo pagamento.

16.5. Condições para a Primeira Medição

16.5.1. A liberação da Primeira Medição está condicionada a apresentação da seguinte documentação:

- a. Comprovação da ART ou RRT da obra, com referência expressa ao número do contrato, seu objeto, número do processo com todos os seus campos integralmente preenchidos;
- b. Alvará de Licença da Prefeitura Municipal do local da obra;
- c. Licença de Instalação do Órgão Ambiental responsável;
- d. Comprovação de Inscrição no CNO (Cadastro Nacional de Obras): Junto à Receita Federal, em conformidade com as normas vigentes;
- e. Instalação de Placa(s) da Obra.
- f. Comprovação de Cumprimento da Garantia Contratual no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme Art. 98 da Lei nº 14.133/2021.

16.6. Condições para a Última Medição

16.6.1. A liberação da Última Medição, da Caução e da Emissão do Termo de Recebimento Definitivo de Obra está condicionada a apresentação dos seguintes elementos:

- 16.6.1.1. Todos os projetos executivos em conformidade com o executado (as Built), devidamente aprovados pela fiscalização, gravados em mídia digital (arquivo em AutoCad);
- 16.6.1.2. Notas Fiscais, Certificados de Garantia e documentos referentes à aquisição de equipamentos, máquinas e aparelhos, se for o caso;
- 16.6.1.3. Manuais de operação e manutenção: Especificações e garantias de equipamentos e sistemas incorporados à obra por força do contrato, se aplicável;
- 16.6.1.4. Relação de peças sobressalentes: dos equipamentos e sistemas fornecidos, se aplicável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA–SEMINFRA

16.6.1.5. Resultados de testes e ensaios realizados, conforme exigências contratuais;

16.6.1.6. Comprovante de ligações definitivas de água e energia elétrica: se aplicável, ressaltando que as despesas referentes ao consumo durante a execução são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

16.6.1.7. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), se for o caso;

16.6.1.8. Habite-se do prédio, se aplicável;

16.6.2. Após aprovação do Boletim de Medição pela SEMINFRA, será comunicado ao CONTRATADO para dar início ao procedimento de pagamento.

16.7. Da Recusa de Pagamento e Responsabilidades

16.7.1. A SEMINFRA se reserva o direito de recusar a realização de pagamento, se no ato da verificação e atesto pelo fiscal, o mesmo observar que os serviços não estão de acordo com as especificações apresentadas, devendo ser relatado o fato por escrito. O pagamento só será realizado após as devidas correções pela CONTRATADA.

16.7.2. A SEMINFRA poderá realizar compensações financeiras e/ou deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

16.7.3. A realização de pagamentos não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará aprovação definitiva dos serviços por ela executados.

17. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. **O prazo de vigência do presente contrato será de 30 (trinta) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo devidamente formalizado, nas hipóteses previstas nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. Conforme a nova lei de licitações 14.133/2021 art. 91 “§ 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA–SEMINFRA

18. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

18.1. As alterações contratuais poderão ocorrer nas hipóteses elencadas nos artigos 124 e 125 da Lei nº14.133/2021.

19. PRAZOS E GARANTIA

19.1. A elaboração dos projetos executivos deverá obedecer ao prazo de 02 (dois) meses, contados a partir da assinatura do contrato, conforme estabelecido no cronograma.

19.2. A execução da obra atenderá ao prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme cronograma.

19.3. Esse prazo poderá ser prorrogado ou reduzido a conveniência da SEMINFRA de acordo com a execução e em conformidade com a legislação vigente.

19.4. Em caso de solicitação de aditivo de prazo, o mesmo deverá ser devidamente justificado, com no mínimo 30 dias de antecedência em relação ao prazo final de entrega, cabendo ao fiscal manifestar-se nos autos do processo quanto à aprovação da solicitação.

19.5. A CONTRATADA fica ciente de que, deverá promover alterações/correções ou refazer todo o serviço, nos casos de comprovados erros de elaboração, e todas aquelas exigidas para o fiel cumprimento das obrigações previstas na Lei nº14.133/2021, assim como, toda e qualquer alteração/correção que for solicitada pela FISCALIZAÇÃO ou qualquer órgão ou entidade pertinente a tipologia da edificação, mesmo após o encerramento do contrato.

19.6. O empreiteiro que executar a Obra, ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 5 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil e Lei 14.133/2021- Art. 140 § 6º “Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

19.7. A CONTRATANTE terá 180 dias após o aparecimento dos vícios ou defeitos para propor



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA–SEMINFRA

ação contra o empreiteiro, sob pena de decair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencado no artigo 618, parágrafo único do Código Civil.

20. CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

- 20.1. A limpeza referente aos entulhos oriundos da execução da obra, incluindo todos os interiores do prédio e limpeza geral nas áreas externas é de obrigação da CONTRATADA.
- 20.2. São obrigatórias a retirada de entulhos, periodicamente, dos locais de execução da obra, bem como, de toda área externa. Não será emitido o termo recebimento provisório da obra, se esses serviços não estiverem de acordo com as exigências.
- 20.3. A obra deverá ser recebida pelo Fiscal de Contrato que é órgão fiscalizador, podendo, portanto, o mesmo solicitar exigências que por ventura não foram cumpridas no projeto ou no memorial.
- 20.4. Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com o memorial descritivo/projetos e planilha orçamentária, sob pena de rejeição do mesmo.
- 20.5. É obrigatória a entrega do "as-built" após a conclusão da obra, documento que registra as modificações e ajustes realizados durante o processo construtivo, assegurando a fidedignidade das informações finais. Além disso, a entrega do material à Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA
- 20.6. O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal.
- 20.7. A entrega dos projetos deverá obedecer ao prazo previsto pela CONTRATANTE.

21. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 21.1. O presente Termo de Referência buscou apresentar as condições mínimas exigidas para a formulação de propostas, com vistas à contratação de empresa especializada para a **execução das obras de contenção e estabilização de encosta, bem como pavimentação em área de expansão do município de Santarém/PA**, a ser realizada por meio de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, pelo critério de julgamento do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, sob o regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.
- 21.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com os projetos básicos, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária e demais documentos que
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA–SEMINFRA

integram o processo, observando-se as normas técnicas vigentes e as diretrizes estabelecidas pela Administração Pública.

21.3. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA, órgão responsável pela condução do processo e fiscalização da execução dos serviços, no município de Santarém/PA

Rafael Queiroz Reis
Assessor Técnico de Engenharia I

Sérgio Gouvêa de Melo
**Secretário Municipal de
Infraestrutura**